



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

« CAPITAL DA HOSPITALIDADE »

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1988/1988

LEI Nº 163 de 11 de Agosto de 1988.

(Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e adicional).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na contabilidade Municipal, o crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$38.634.000,00 ( trinta e oito milhões seiscentos e trinta e quatro mil cruzados), destinado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, abaixo discriminadas:

- 1. - Câmara Municipal
  - 1.1. - Corpo Legislativo
    - 3.1.1.1. - Pessoal Civil
      - 1. - Remuneração de Vereadores.....Cz\$. 1.000.000,00=
      - 2. - Verba de Representação.....Cz\$. 300.000,00=
    - 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cz\$. 350.000,00=
  - 1.2. - Secretária
    - 3.1.3.1. - Remuneração Serviços Pessoais..Cz\$. 650.000,00=
      - 2. - Chefia do Executivo
        - 2.1. - Gabinete do Prefeito
  - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$. 504.000,00=
  - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$. 3.000.000,00=
- 4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cz\$. 2.600.000,00=
  - 6. - Educação e Cultura
    - 6.3. - Educação Física e Desportos
- 3.1.2.0.02-Material de Consumo.....Cz\$. 2.000.000,00=
- 4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cz\$.14.000.000,00=
  - 7. - Habitação e Urbanismo
    - 7.2. - Urbanismo - Logradouros Públicos
- 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$. 2.000.000,00=
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$. 500.000,00=
  - 8. - Saúde e Saneamento
    - 8.1. - Saúde, Assistência Médica e Sanitária.
- 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$. 1.500.000,00=



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNP 01.100 - ESTADO DE SÃO PAULO - CECOM 45.767.652/0001-95 - TELEFONES: (070) 0001 74-1000 e 74-1077

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

02/.

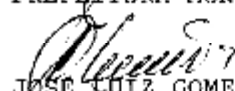
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$. 1.000.000,00=
  - 9. - Assistência e Previdência
    - 9.1. - Assistência Social Geral
- 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$. 1.000.000,00=
  - 10. - Transportes
    - 10.1. - Transporte Rodoviário - SERM
- 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$. 2.000.000,00=
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$. 1.000.000,00=
- 4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente.....Cz\$. 30.000,00=
  - 11. - Encargos Gerais do Município
    - 11.1. - Despesas Diversas da Administração
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
  - F.G.T.S.....Cz\$. 1.000.000,00=
- 3.2.8.1. - P.A.S.F.P.....Cz\$. 1.200.000,00=
- 4.3.5.1. - Amortização Dívida Contratada....Cz\$. 3.000.000,00=

ARTIGO 2º: - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito adicional especial, no valor de Cz\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) para atender os dispêndios com a construção e implantação de um prédio destinado a promover o escoamento dos produtos agrícolas e alimentícios dos pequenos produtores.

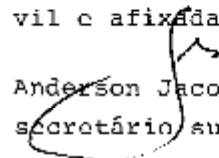
ARTIGO 3º: - O crédito aberto pelos artigos em vigor serão cobertos com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de Agosto de 1988.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
Anderson Jacob  
secretário substituto